



KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 493 - Publicada em 29/04/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021



PREFEITURA DE SÃO VICENTE ABRE CONCURSO PÚBLICO COM 276 VAGAS EM DIVERSAS ÁREAS

PÁG 04

Grupamento de Bombeiros e Prefeitura realizam simulado de combate a incêndio no Centro de São Vicente

PÁG 05

Capacitar para vencer: Prefeitura abre inscrições para curso de Recepção e Atendimento com inclusão digital

PÁG 04

ÍNDICE

EXPEDIENTES	3
NOTÍCIAS DA CIDADE	4
CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS	
Decretos do Prefeito	6
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	14
Atos do Gabinete do Prefeito	14
Portarias do Prefeito	14
Despachos do Prefeito	22
Atos das Secretarias	22
Portarias	22
Despachos	23
Outros Atos	24
Seção de Pessoal	26
Seção de Editais	36
Seção de Licitações	43
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	47
Atos Normativos	47
Seção de Pessoal	47
Seção de Editais	48
Seção de Licitações	48
CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO	49
Atos Normativos	49
Atos da Mesa	49
Atos da Presidência	49
Resoluções	49
Decretos Legislativos	49
Atos Administrativos	49
Atos dos Secretários	49
Licitações	49
Pessoal	49
Demais Atos	49

EXPEDIENTES

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito

Kayo Amado

Vice-prefeita

Sandra Conti

Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável

Vinicius Claro Gouvêa do Carmo (Mtb 96.005/SP)

Editoração Eletrônica

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernanda Barcelos

Fernando Silvestre

Revisores

Iago R. Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

CONTATOS IMPRENSA

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

Presidente

Wagner Cabeça

Vice-presidente

Jefferson Cezarolli

1º Secretário

Fernando Paulino

2º Secretário

Rodrigo Digão

Comunicação

Victor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

Revisor

Victor Ricardo dos Reis Miranda

CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro

São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br

camarasv@uol.com.br

Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

SECRETARIAS

Secretaria Executiva do Prefeito

Mário Santana Neto

prefeito@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Rafael Nascimento Leite

segov@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Gestão

Yuri Camara Batista

seges@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda

Elisângela Pereira Domingues

sefazexp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Governança

Talita Correa Santos

seplag@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas

Rodrigo Leite

serimp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Wilson Raia de Carvalho

sejur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

Kennedy Lui dos Santos

seicom@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Educação

Nivea Costa Marsili

seduc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Saúde

Michelle Luis Santos

sesau@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social

Jailton Jatobá

sedes@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Alexandre Rodrigues

secult@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer

sespor@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente

Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira

semam@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Bem-Estar Animal

Amanda Cardoso de Almeida

sebem@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Turismo

Juliana Arnaud de Santana

setur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Rafael Pereira da Silva

setre@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Higor de Oliveira Ferreira

sehab@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Mobilidade Urbana

Alexandre Martins

semob@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Defesa e Organização Social

Silvio Damaceno Simora

sedos@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

Guilherme Rivero Guzzi

secinp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Alexsandro Ferreira

sedurb@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Licenciamento

Fábio Orlandi

sel@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Serviços Públicos

Leandro Gregório Santana

sesp@saovicente.sp.gov.br

Subprefeitura da Área Continental

Thiago Alexandre da Silva

subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Felipe Roma

sedec@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Jackson Nunes

sedhc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Eventos e Ação Comunitária

Alysson Cesar Ribeiro Castelo

seac@saovicente.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO VICENTE ABRE CONCURSO PÚBLICO COM 276 VAGAS EM DIVERSAS ÁREAS

A Prefeitura Municipal de São Vicente publicou quatro novos editais de concurso público nesta sexta-feira (25). São oferecidas 276 vagas, com oportunidades para cargos efetivos e de cadastro reserva. Os salários variam entre R\$ 3.558,19, para carreiras de nível médio e técnico, e R\$ 10.952,30, para cargos de nível superior.

As inscrições estão abertas até o dia 28 de maio, e as provas objetivas estão marcadas para o dia 22 de junho, conforme publicação da Prefeitura de São Vicente. Os certames têm duração de dois anos, podendo ser prorrogados por mais dois.

O concurso tem como banca organizadora o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e abrange as áreas de Saúde, Administração e Segurança. Os editais podem ser consultados, e as inscrições realizadas, no site da banca: novo.ibamsp-concursos.org.br.

Confira a lista de cargos:

Auditor de Controle Interno: 05 vagas + CR
Contador: 08 vagas + CR
Dentista Clínico Geral: 07 vagas + CR
Dentista Radiologista: 01 vaga + CR
Enfermeiro Generalista: 08 vagas + CR
Enfermeiro PSF: 12 vagas + CR
Fonoaudiólogo: 04 vagas + CR
Guarda Civil Municipal 2ª Classe: 70 vagas + CR
Técnico de Enfermagem: 70 vagas + CR
Técnico de Laboratório: 02 vagas + CR
Terapeuta Ocupacional: 08 vagas + CR
Veterinário: 01 vaga + CR
Especialidades médicas:
Anestesiologista: 08 vagas + CR
Cardiologista: 01 vaga + CR
Cirurgião Geral: 04 vagas + CR
Clínico Geral: 06 vagas + CR
Medicina do Trabalho: 03 vagas + CR
Endocrinologista: 01 vaga + CR

Gastroenterologista: 01 vaga + CR
Ginecologista Obstetra: 11 vagas + CR
Infectologista: 01 vaga + CR
Intensivista: 01 vaga + CR
Neurocirurgião: 02 vagas + CR
Neurologista: 03 vagas + CR
Neurologista Infantil: 01 vaga + CR
Pediatra: 09 vagas + CR
Pediatra Neonatologista: 06 vagas + CR
Pneumologista: 02 vagas + CR
Psiquiatra: 05 vagas + CR
Reumatologista: 01 vaga + CR
Traumaortopedista: 08 vagas + CR
Ultrasoundografista: 04 vagas + CR
Urologista: 02 vagas + CR

CAPACITAR PARA VENCER: PREFEITURA ABRE INSCRIÇÕES PARA CURSO DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO COM INCLUSÃO DIGITAL

Com o objetivo de valorizar as produções artístico-culturais da região, a Prefeitura de São Vicente, por meio da Secretaria de Cultura (Secult), abriu as inscrições para o Circuito Cultural de São Vicente 2025. O credenciamento visa à contratação de serviços culturais, promovendo o acesso democrático de artistas regionais, além de proporcionar apresentações gratuitas em espaços públicos, levando entretenimento à população vicentina e fortalecendo a cultura local.

As inscrições são realizadas exclusivamente online e podem ser feitas até o dia 23 de novembro, por meio do link: <https://bit.ly/circuitoculturalsv2025>

Serão contemplados diversos segmentos artísticos, como: artes cênicas, circenses, urbanas, artes plásticas, visuais, audiovisual, cultura tradicional e popular, dança, literatura e música. A ação busca “incorporar a produção cultural local, fomentar o turismo histórico-cultural e garantir os direitos culturais a toda a comunidade”. Também estão abertas as inscrições para profissionais das áreas técnicas, incluindo: acessibilidade em Libras, cenografia, figurino, iluminação, maquiagem artística, locu-

ção/mestre de cerimônias, sonorização, pa- receristas de projetos culturais, curadoria de exposições, oficinas de produção e escrita de projetos, produção cultural, entre outros.

O Secretário de Cultura, Alexandre Rodrigues, destaca a importância da iniciativa: "O Circuito Cultural de São Vicente 2025 é uma grande oportunidade para que artistas e produtores culturais da cidade ingressem no banco de dados da Prefeitura, possibilitan- do o credenciamento e a contratação para ações do calendário anual da Secretaria de Cultura. Valorizar a cultura local é também gerar renda e fortalecer nossa identidade".

Podem se inscrever trabalhadores da cultura, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam às condições e exigências esta- belecidas no Edital 02/2025 – Secult SV, disponível em: <https://www.saovicente.sp.gov.br/transparencia/bom/apoio-bom/edital-02-2025-circuito-cultural.pdf>

Mais informações: Secretaria de Cultura: (13) 3569-2313 E-mail: editaissecultsv@gmail.com

GRUPAMENTO DE BOMBEIROS E PREFEITURA REALIZAM SIMULADO DE COMBATE A INCÊNDIO NO CENTRO DE SÃO VICENTE

Visando eficientizar o atendimento a emer- gências e reduzir o tempo de resposta em ocorrências, o Corpo de Bombeiros de São Vicente, em parceria com a Prefeitura e de- mais órgãos públicos, realiza a partir das 10h desta quarta (30) um exercício de simu- lado de combate a incêndio, no Centro de São Vicente (Rua Benjamin Constant). Du- rante o treinamento, a via ficará interditada entre as ruas Campos Sales e Ipiranga.

O objetivo é reduzir o tempo de resposta e a eficiência no combate a incêndios em edificações comerciais de médio e grande porte na área central do Município. De acordo com o tenente Edberto, do 6º Grupamento de Bombeiros, ações desse tipo contribuem, também, para minimizar danos à vida e preservar a integridade físi- ca e material da população. "O Corpo de

Bombeiros reforça seu compromisso com a segurança de todos e destaca a impor- tância de treinamentos periódicos para manter a excelência no atendimento às ocorrências", detalhou o oficial, acrescen- tando que "a corporação segue disponível 24 horas por dia, pronta para as mais di- versas situações de emergência".

O exercício ainda serve para avaliar o im- pacto de mobilidade e planejar desvios de trânsito e ações coordenadas entre os agentes de segurança, para melhor aten- der a população vicentina.

Secretário de Defesa e Organização Social, Silvio Damaceno reforça a importância do trabalho conjunto de órgãos de defesa, em prol da segurança de São Vicente. "Essa simulação de sinistro permite que as equipes de emergência sejam treina- das e preparadas para lidar com situações críticas". Para o titular da pasta, o trabalho conjunto realizado entre a Sedos e as for-ças de segurança é um exemplo claro do compromisso com a segurança pública e demonstra a importância da cooperação entre os órgãos envolvidos. "Ao promover essa simulação, o Comsep busca não ape- nas treinar as equipes, mas também iden- tificar áreas de melhoria e fortalecer a res- posta a emergências, garantindo assim a proteção da população e a preservação da infraestrutura urbana", completou o secre- tário, referindo-se ao Conselho Municipal de Segurança Pública, por ele presidido.

Participam da operação a Defesa Civil, SAMU, Sabesp, CPFL, Exército Brasileiro, Guarda Civil Municipal e secretarias mu- nicipais, utilizando a metodologia do Sis- tema de Comando de Operações e Emer- gências (Sicoe), do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, que visa otimizar os recursos disponíveis e garantir maior efetividade nas ações de emergência.

O simulado foi definido em reuniões téc- nicas com todos os órgãos envolvidos, permitindo a definição clara de compe- tências e a construção de um protocolo de atendimento mais ágil e integrado.



KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 493 - Publicada em 29/04/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

DECRETOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 6781, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Homologa o Regimento Interno da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Proc. n.º 00001200/2023-15

KAYO AMADO, Prefeito Municipal de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com constante no Proc. n.º 0000.1200/2023-15,

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-SV instituído pelo Decreto n.º 6.343, de 01 de dezembro de 2023. Parágrafo único. O Regimento Interno do CAISAN-SV é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de abril de 2025.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

JAILTON JATOBÁ DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 6781

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/ SP – CAISAN-SV

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE DA CAISAN DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Art. 1º A Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Vicente – CAISAN-SV, instituída pelo Decreto Municipal n.º 6343 de 01 de dezembro de 2023, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, criado pela Lei Federal n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, e em consonância com a Lei Municipal n.º 2703-A, de 16 de setembro de 2011, art.6º, inciso V e art.12, tem por finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública

Municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DA CAISAN MUNICIPAL

Art. 2º Compete à CAISAN do Município de São Vicente – CAISAN-SV:

I – elaborar e revisar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Vicente – COMSEA-SV e da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

a) o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade bianual, indicando metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução;

II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional mediante:

- a) interlocução permanente entre o COMSEA-SV e os órgãos de execução;
- b) acompanhamento das propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- c) a promoção da integração das ações do Município na área de segurança alimentar e nutricional sustentável.

III – monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nos orçamentos anuais;

IV – subsidiar tecnicamente o prefeito e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Vicente – COMSEA-SV em matérias relacionadas ao tema;

V – articular e estimular a integração das políticas e dos planos de suas congêneres municipais;

VI – acompanhar e dar encaminhamento, no âmbito da Administração Pública Municipal, às deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 3º São membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de São Vicente – CAISAN-SV, os titulares das seguintes Secretarias/diretoria do Município:

I – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social;

II – Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional

na SEDES;
III – Secretaria de Educação;
IV – Secretaria de Saúde;
V – Secretário de Emprego, Trabalho e Renda;
VI – Secretário de Governo;
VII – Secretário de Direitos Humanos e Cidadania;
VIII – Secretário de Meio Ambiente;
IX – Secretário de Comércio, Indústria e Negócio Portuários;
X – Secretário de Habitação e Regulação Fundiária;
XI – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
XII – Secretário de Desenvolvimento Urbano e
XIII – Secretaria de Planejamento e Governança.
Parágrafo único. Os Secretários das Pastas a que se referem os incisos I ao XIII deste artigo indicarão seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA CAISAN

Art. 4º A CAISAN do Município de São Vicente – CAISAN-SV tem a seguinte estrutura organizacional:

- I – Pleno da CAISAN;
- II – Presidência;
- III – Secretaria-Executiva;
- IV – Comitê Técnico;
- V – Comitê Gestor.

Art. 5º O Pleno da CAISAN é o seu órgão de deliberação superior e final.

Art. 6º O Pleno da CAISAN é composto pelos seus titulares, na forma do disposto no art. 5º do Decreto Municipal n.º 6343, de 01 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O membro suplente da CAISAN somente vota nas reuniões plenárias na hipótese de ausência do respectivo membro titular.

Art. 7º O Pleno da CAISAN reunir-se-á bimestralmente, ordinariamente, e sempre que houver necessidade de deliberação e aprovação de matérias de sua competência, mediante convocação providenciada pela Secretaria-Executiva da CAISAN-SV.

Art. 8º O quórum da CAISAN-SV será estabelecido com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um, ou com qualquer número, após os primeiros 15 (quinze) minutos do horário da convocação.

Parágrafo único. Para aferição do quórum mínimo de que trata o caput, somente serão contados os membros suplentes presentes na reunião na hipótese de ausência dos respectivos membros titulares.

Art. 9º As deliberações do Pleno da CAISAN-SV serão aprovadas pela maioria absoluta dos membros.

Parágrafo único. No caso de alteração do Regimento Interno, o mesmo será aprovado pela maioria absoluta dos membros.

Art. 10. Poderão participar das reuniões do Pleno da CAISAN-SV, com direito a voz e sem direito a voto, todos aqueles que forem convidados pela(o)

Presidente.

Art. 11. Será lavrada ata de cada reunião, que será arquivada na Secretaria-Executiva da CAISAN-SV.

Art. 12. A CAISAN-SV é presidida pela(o) Secretária(o) de Desenvolvimento Social, substituído em suas ausências e impedimentos pela sua(o) suplente.

Art. 13. São atribuições da(o) Presidente da CAISAN-SV:

- I – zelar pela formulação e coordenação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como das ações de segurança alimentar e nutricional;

- II – requerer aos demais membros titulares e suplentes da CAISAN-SV o apoio de agentes públicos a eles subordinados, que possuam conhecimentos especializados, para, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, realizarem estudos e tarefas que contribuam para o desempenho das atividades da CAISAN-SV;

- III – expedir resoluções para dar publicidade às deliberações aprovadas pelo Pleno da CAISAN de São Vicente, assim como outros documentos elaborados pela Câmara, como manuais e informativos que contenham posicionamento desta CAISAN Municipal sobre temas afetos à Segurança Alimentar e Nutricional, que serão publicadas no Boletim Oficial Municipal – BOM;

- IV – solicitar informações de quaisquer órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, acerca de matéria de interesse da CAISAN-SV;

- V – convocar e conduzir as reuniões do Pleno da CAISAN-SV;

- VI – convidar a participar das reuniões do Pleno da CAISAN-SV, a pedido de qualquer dos seus membros, agentes públicos, bem como pessoas da iniciativa privada que possam, de qualquer forma, contribuir para as deliberações das matérias em pauta.

Art. 14. A(O) Secretária(o)-Executiva(o) da CAISAN do Município de São Vicente – CAISAN-SV será designado em ato da(o) sua(seu) Presidente.

Art. 15. Compete à Secretaria-Executiva:

- I – assistir à Presidência da CAISAN-SV, no âmbito de suas atribuições;

- II – cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência da CAISAN-SV;

- III – estabelecer comunicação permanente com a Secretaria-Executiva do COMSEA-SV e com seus membros, mantendo-os informados e atualizados acerca das atividades e propostas da CAISAN-SV;

- IV – preparar as pautas e secretariar as reuniões do Pleno da CAISAN-SV;

- V – apoiar os trâmites para as convocações das reuniões do Pleno da CAISAN-SV e encaminhar a seus membros os documentos necessários;

VI – encaminhar aos membros da CAISAN-SV cópias das atas das reuniões plenárias;
 VII – solicitar a publicação no BOM de todas as resoluções da CAISAN-SV;
 VIII – acompanhar os encaminhamentos dados às resoluções, recomendações e moções emanadas da CAISAN-SV;
 IX – dar encaminhamento às decisões do Pleno da CAISAN-SV;
 X – instalar os Comitês Técnicos e Comitês Gestores;
 XI – monitorar e apoiar a instalação e estruturação dos componentes do Sistema em âmbito municipal, buscando o fortalecimento das relações federativas do Sistema;
 XII – zelar pelo cumprimento do regimento interno da CAISAN-SV.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Pleno da CAISAN-SV, da Secretaria-Executiva, serão providos pela Secretaria de Desenvolvimento Social/Diretoria Segurança Alimentar e Nutricional, bem como lhe prestará o necessário suporte administrativo, técnico e financeiro.

Art. 17. Os casos omissos ou de dúvida na aplicação e interpretação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Pleno da CAISAN-SV, respeitada a legislação em vigor.

Art. 18. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N.º 6797, DE 24 DE ABRIL DE 2025 Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.613 de 17 de dezembro de 2024.

Proc. n.º 00016683/2025-14

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.613 de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

02.18.01.10.302.0019.2021.05.302.0000.3.3.90.36.00	R\$ 300.000,00
02.15.01.16.543.0038.1019.05.100.0036.4.4.90.52.00	R\$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.18.01.10.302.0019.2021.05.302.0000.3.3.90.39.00	R\$ 300.000,00
02.15.01.16.543.0038.1019.05.100.0036.4.4.90.51.00	R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de abril de 2025.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretaria Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6798, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.613 de 17 de dezembro de 2024.

Proc. n.º 00017220/2025-70

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.613 de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R\$ 1.463.925,60 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

02.05.01.12.361.0050.2136.02.262.0000.3.3.90.30.00	R\$ 1.450.000,00
02.26.01.04.122.00006.2021.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 13.925,60

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.463.925,60 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.05.01.12.361.0050.1128.02.262.0000.4.4.90.51.00	R\$ 1.450.000,00
02.26.01.04.122.00006.2021.01.110.0000.3.3.90.36.00	R\$ 13.925,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de abril de 2025.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretaria Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6799, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4613, de 17 de dezembro de 2024.

Proc. n.º 3551009.401.00017329/2025-15

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4613, de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte cinco reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.24.02.06.182.0042.1016.95.800.0002.4.4.90.52.00	R\$ 4.125,00
----------------------------------------------------	--------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

EMENDA PARLAMENTAR 202041260003

Fonte de Recurso: 95

Código de Aplicação: 800.0002

Valor: R\$ 4.125,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de abril de 2025.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretaria Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6800, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a organização, atribuições e funcionamento do Serviço de Cerimonial da Prefeitura Municipal de São Vicente e dá outras providências.

Proc. n.º 3551009.401.00017255/2025-17

SANDRA CONTI Vice-Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos referentes à atuação do Cerimonial da Prefeitura Municipal de São Vicente, garantindo organização, protocolo e bom funcionamento dos eventos institucionais;

CONSIDERANDO a frequente realização de eventos no âmbito da administração pública municipal e a imprescindível participação do Cerimonial em eventos com a presença ou representação oficial do Prefeito;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta o funcionamento do Serviço de Cerimonial no âmbito da Prefeitura Municipal de São Vicente, estabelecendo normas, procedimentos e responsabilidades das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito quanto à organização de eventos institucionais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

I – Evento: ocasião de acontecimento solene, como reunião, palestra, inauguração, entre outros;

II – Cerimonial PÚBLICO: conjunto de formalidades que determina a sequência de acontecimentos de um evento;

III – Protocolo: normas que coordenam o ceremonial;

IV – Mestre de Cerimônias: profissional responsável pela comunicação com o público durante o evento, conforme roteiro previamente definido;

V – Cerimonialista: responsável pela organização, planejamento e roteirização do evento.

Art. 3º O Cerimonial atenderá prioritariamente às agendas oficiais do Prefeito ou aos eventos em que este estiver sendo oficialmente representado.

Art. 4º As solicitações de apoio do Cerimonial devem ser realizadas:

I – com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, via e-mail: ceremonial@saovicente.sp.gov.br, quando solicitado através de público externo e via SEI (SVICE-GP-DEC) quando solicitado através de órgão interno PMSV.

II – mediante preenchimento de formulário específico disponível no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º O Cerimonial é o órgão competente para:

I – coordenar convites a autoridades, respeitando a prerrogativa do Gabinete do Prefeito para convites a autoridades dos Poderes Executivo e Legislativo, em todas as esferas;

II – controlar confirmações de presença e supervisionar o cumprimento de protocolos oficiais;

III – validar artes de certificados e placas de inauguração junto à Secretaria de Imprensa e Comunicação Social;

IV – controlar o empréstimo de equipamentos e a atuação de operador de som;

V – supervisionar a produção e revisão de documentos institucionais e de identidade visual.

Art. 6º Fica instituída a Comissão de Cerimonial da Prefeitura Municipal de São Vicente, composta pelas seguintes funções e respectivas atribuições:

I – Coordenador de Cerimonial (1 pessoa): Responsável estratégico e organizacional pela garantia da eficiência nos eventos oficiais e solenidades, respeitando o protocolo e a imagem institucional da Prefeitura:

- a) Planejamento e organização dos eventos oficiais;
- b) Cumprimento de protocolo e normas ceremoniais;
- c) Relacionamento com autoridades e convidados;
- d) Supervisão de equipe e logística;
- e) Mediação com a Comunicação.

II – Mestre(s) de Cerimônias (máximo 2 pessoas): Responsável pela condução dos eventos oficiais, sendo a voz e presença que guiam todo o protocolo de forma clara, respeitosa e solene:

- a) Condução do evento;
- b) Revisão, leitura e apresentação de roteiros oficiais;
- c) Cumprimento do protocolo;
- d) Intereração com o público e convidados;
- e) Apoio à organização do evento.

III – Cerimonialista(s) (máximo 2 pessoas): Atua nos bastidores e no suporte direto à realização das cerimônias, respeitando normas protocolares e garantindo a harmonia e institucionalidade dos eventos:

- a) Execução de atividades protocolares;
- b) Apoio na organização de eventos;
- c) Recepção e acompanhamento de autoridades;
- d) Elaboração e conferência de roteiros;
- e) Supervisão de detalhes operacionais;
- f) Trabalho em equipe e comunicação.

IV – Protocolistas (máximo 3 pessoas): Responsáveis por garantir a aplicação das normas e regras de protocolo nas cerimônias e eventos oficiais do município:

- a) Apoio ao cerimonial;
- b) Identificação e recepção de autoridades;
- c) Organização de nominatas;
- d) Garantia da coerência entre roteiro e protocolo.

V – Operador(es) de Som (máximo 2 pessoas): Responsáveis pela operação técnica de som e áudio durante os eventos oficiais:

- a) Planejamento técnico de áudio;
- b) Montagem e operação de equipamentos;
- c) Zeladoria e manutenção dos equipamentos.

VI – Equipe de Apoio Operacional (máximo 4 pessoas): Executores de tarefas práticas e logísticas nos eventos oficiais:

- a) Montagem e preparação dos espaços;
- b) Suporte à equipe de cerimonial;
- c) Logística de materiais e equipamentos;
- d) Zeladoria e manutenção durante o evento;
- e) Desmontagem e finalização.

Art. 7º Caberá ao Cerimonial encaminhar as solicitações de convites à Secretaria Executiva do Prefeito - SEP, para providências quanto ao envio oficial.

Art. 8º Todos os convites expedidos eletronicamente deverão ter cópia enviada para o e-mail do Cerimonial.

Art. 9º As solicitações para entrega de certificados, placas de inauguração e empréstimo de equipamentos devem respeitar os prazos e condições definidos em normativas complementares do Gabinete do Prefeito.

Art. 10. A atividade no Cerimonial é considerada de relevante interesse público, não ensejando pagamento de gratificação, salvo nos casos de servidor efetivo, que não ocupe cargo em comissão, o qual poderá receber horas extras conforme regulamentação vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de abril de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 6800/2025**ANEXO
CHEK LIST - CERIMONIAL****1. Nome do Evento**

2. Responsável pelo evento (nome e telefone)

3. Data, horário e local do evento

4. Briefing do Evento (descrever de forma detalhada)

5. O espaço do evento já foi reservado?

- () Sim
() Não
() Em andamento

6. Possui alguma emenda parlamentar envolvida? Se sim, descreva detalhadamente

7. O evento demanda convidados especiais?

- () Sim
() Não

Se sim, quem são?

8. O evento possui apoiadores ou patrocinadores?

- () Sim
() Não

Se sim, descreva?

9. O evento contará com alguma palestra?

- () Sim
() Não

Se sim, de quem?

Obrigatório envio de Briefing sobre o(s) palestrante(s)

10. Há alguma atração prevista?

- () Sim
() Não

Se sim, descreva

11. Haverá alguma homenagem?

- () Sim
() Não

Se sim, descreva informações da homenagem e o que será entregue

12. Haverá alguma entrega de brindes, presentes, etc?

- () Sim
() Não
Se sim, descreva
-
-

13. O evento terá placa de inauguração?

- () Sim
() Não
() Não se aplica

14. Haverá palco?

- () Sim
() Não

15. Será necessária estrutura de som?

- () Sim
() Não

16. Há ponto de energia no local?

- () Sim
() Não

17. Haverá alguma projeção? (Videos ou slides)

- () Sim
() Não

18. Serão utilizadas tendas?

- () Sim
() Não
Se sim, quantas?
-

19. Será oferecido coffee/buffet?

- () Sim
() Não

20. Foi solicitada a cobertura da Secretaria de Imprensa e Comunicação Social - SEICOM?

- () Sim
() Não

21. Há estacionamento no local?

- () Sim
() Não

22. Considerações e observações finais:



KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 493 - Publicada em 29/04/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS DO PREFEITO

APOSTILA N.º 01 À PORTARIA N.º 082/GP/2025

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n.º 986, de 16 de março de 2020, alterada pela Lei Complementar n.º 1.054, de 07 de julho de 2022, e o constante no Processo SEI n.º 05717/2024-64,

RESOLVE:

Apostilar a Portaria n.º 082/GP/2025, que incluiu o Sr. Marcelo Gurgel Ramalho como suplente na Comissão Permanente Examinadora de Seleção, Classificação e Aperfeiçoamento de Pessoal, para que, onde se lê "a contar de 1º de novembro de 2024", leia-se "a contar de 1º de abril de 2025", e onde se lê "Ramanho", leia-se "Ramalho".

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 24 de abril de 2025.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 087/GP/2025

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 5.937, de 23 de setembro de 2022 e o constante no Processo n.º 03214/2023-73;

RESOLVE:

Revogar, a contar de 1º de maio de 2025, o item "d", da Portaria GP n.º 225, de 12 de dezembro de 2023, que coloca Edmilson Rodrigues dos Reis, Registro Funcional n.º 15.120, à disposição da Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente, para que o servidor retorne às atividades na Administração Direta Municipal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 24 de abril de 2025.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 088/GP/2025

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei n.º 4390, de 23 de março de 2023, e considerando o constante no Processo SEI n.º 12840/2025-12 e no Processo SEI 30538/2024-65.

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Letícia Silva de Araújo, para no período de 15 dias, a partir de 04 de abril de 2025, com fundamento na Lei n.º 4390, de 23 de março de 2023, substituir a Sra. Renata de Araújo Mendonça, durante período de férias, para compor o Conselho Tutelar da Área Continental de São Vicente.

II - Retroagir seus efeitos a 04 de abril de 2025
Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de abril de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 089/GP/2025

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei n.º 4390, de 23 de março de 2023, e considerando o constante no Processo SEI n.º 12840/2025-12 e no Processo SEI 30538/2024-65.

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Luana Cristina de Oliveira Vieira, para no período de 30 dias, a partir de 20 de abril de 2025, com fundamento na Lei n.º 4390, de 23 de março de 2023, substituir o Sr. Anderson Paixão Gomes, durante período de férias, para compor o Conselho Tutelar da Área Insular de São Vicente.

II - Retroagir seus efeitos a 20 de abril de 2025
Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de abril de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 090/GP/2025**Regulamenta os procedimentos operacionais do Serviço de Cerimonial da Prefeitura Municipal de São Vicente, nos termos do Decreto n.º 6.800, de 28 de abril de 2025.**

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Decreto n.º 6.800/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina os procedimentos operacionais do Serviço de Cerimonial da Prefeitura Municipal de São Vicente, em complemento ao disposto no Decreto n.º 6.800/2025.

Art. 2º As solicitações de apoio do Cerimonial em eventos devem seguir o seguinte fluxo:

I - ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail cerimonial@saovicente.sp.gov.br, quando solicitado através de público externo e via SEI (SVICE-GP-DEC) quando solicitado através de órgão interno PMSV;

II - ser formalizadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de antecedência;

III - conter o formulário de solicitação devidamente preenchido, conforme modelo disponível em Anexo.

Art. 3º Para o envio de convites a autoridades, observar-se-á:

I - é vedado o envio direto por Secretarias a quaisquer autoridades do Legislativo Municipal ou Estadual, do Governo Estadual ou Federal;

II - todas as listas de convidados para eventos com presença do Prefeito deverão ser previamente submetidas à avaliação do Gabinete;

III - os convites oficiais serão expedidos pela Secretaria Executiva do Prefeito - SEP, após validação da equipe de Cerimonial.

Art. 4º A entrega de certificados ou diplomas em eventos deve obedecer às seguintes diretrizes:

I - os documentos devem ser enviados ao Gabinete do Prefeito com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para assinatura;

II - as artes gráficas deverão ser validadas previamente pela Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM), salvo nos casos em que houver parceria institucional que exija outro modelo.

Art. 5º Para eventos de inauguração com placa de descerramento:

I - a arte deverá ser aprovada pela equipe de Cerimonial;

II - a solicitação de produção da arte será encaminhada à SEICOM pelo Cerimonial;

III - a aquisição da placa será de responsabilidade da Secretaria solicitante do evento.

Art. 6º O empréstimo de equipamentos do Cerimonial observará os seguintes procedimentos:

I - solicitação com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, via e-mail;

II - assinatura do termo de responsabilidade no momento da retirada;

III - retirada e devolução sob responsabilidade da secretaria solicitante;

IV - danos aos equipamentos implicarão em responsabilidade da pasta solicitante.

Art. 7º O Cerimonial disponibiliza operador de som, cuja solicitação deverá ser feita com 7 (sete) dias úteis de antecedência.

Art. 8º Para eventos externos de caráter solene, mas que contem com apoio institucional do Município, as solicitações de Cerimonial deverão seguir os mesmos prazos e canais oficiais definidos nesta Portaria.

Art. 9º Fica designada a Comissão de Cerimonial, cuja composição será formalizada por ato próprio do Gabinete do Prefeito, com base na estrutura mínima definida no art. 6º do Decreto n.º 6.800/2025.

Art. 10. A atuação dos servidores designados para compor a Comissão de Cerimonial ou colaborar nas atividades do Cerimonial será considerada de relevante interesse público, não ensejando, por si só, qualquer tipo de gratificação, adicional ou vantagem pecuniária.

§ 1º Excetua-se da regra do caput o servidor efetivo que não exerce cargo em comissão ou função de confiança, o qual poderá perceber adicional por serviço extraordinário, desde que previamente autorizado e devidamente apontado nos controles de frequência e carga horária.

§ 2º A designação para tais funções poderá ser revista a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do Prefeito, ouvido o setor de Cerimonial.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de abril de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 90/GP/2025



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CHEK LIST - CERIMONIAL

1. Nome do Evento

Digitized by srujanika@gmail.com

2. Responsável pelo evento (nome e telefone)

3. Data, horário e local do evento

4. Briefing do Evento (descrever de forma detalhada)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

5. O espaço do evento já foi reservado?

- () Sim
() Não
() Em andamento

6. Possui alguma emenda parlamentar envolvida? Se sim, descreva detalhadamente

7. O evento demanda convidados especiais?

- () Sim
() Não

Se sim, quem são?



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8. O evento possui apoiadores ou patrocinadores?

() Sim

() Não

Se sim, descreva?

9. O evento contará com alguma palestra?

() Sim

() Não

Se sim, de quem?

Obrigatório envio de Briefing sobre o(s) palestrante(s)

10. Há alguma atração prevista?

() Sim

() Não

Se sim, descreva

11. Haverá alguma homenagem?

() Sim

() Não

Se sim, descreva informações da homenagem e o que será entregue



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

12. Haverá alguma entrega de brindes, presentes, etc?

() Sim

() Não

Se sim, descreva

13. O evento terá placa de inauguração?

() Sim

() Não

() Não se aplica

14. Haverá palco?

() Sim

() Não

15. Será necessária estrutura de som?

() Sim

() Não

16. Há ponto de energia no local?

() Sim

() Não



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

17. Haverá alguma projeção? (Videos ou slides)

- () Sim
() Não

18. Serão utilizadas tendas?

- () Sim
() Não

Se sim, quantas?

19. Será oferecido coffee/buffet?

- () Sim
() Não

**20. Foi solicitada a cobertura da Secretaria de Imprensa e Comunicação Social
- SEICOM?**

- () Sim
() Não

21. Há estacionamento no local?

- () Sim
() Não



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

22. Considerações e observações finais:

PORTARIA N.º 092/GP/2025

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 5.937, de 23 de setembro de 2022, e o constante no Processo SEI nº 06619/2023-63,

RESOLVE:

Revogar, a contar de 29 de abril de 2025, a Portaria GP nº 016, de 17 de janeiro de 2025, que coloca a servidora Aparecida de Fátima Silva, Registro Funcional nº 14.579, Auxiliar de Enfermagem, à disposição da Prefeitura Municipal de Cubatão, para, a seu pedido, retornar às atividades ao Executivo Vicentino.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 29 de abril de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

DESPACHOS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data

ATOS DAS SECRETARIAS**PORTARIAS****SECRETARIA DE CULTURA****PORTARIA N.º 05/SECULT/25**

Nomeia integrantes da Comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento Público N° 02/2025 para credenciar propostas artístico-culturais de trabalhadores da cultura (pessoas físicas ou jurídicas) no Circuito Cultural de São Vicente - Edição 2025.

Processo nº 5125/2025-23.

ALEXANDRE RODRIGUES, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a comissão de credenciamento do Edital de Chamamento Público n.º 02/2025 para credenciar propostas artístico-culturais de trabalhadores da cultura (pessoas físicas ou jurídicas) no Circuito Cultural de São Vicente – Edição 2025, as seguintes representantes da Secult:

I – Jackeline Oliveira da Silva;

II – Jéssica Andrade Querino dos Santos;

III – Marina Dias Major;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de abril de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES

Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**PORTARIA N.º 03/SEMAM/2025**

Dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência para instrução de processo licitatório para a prestação de serviço para operação de área de transbordo e triagem de resíduos da construção civil, volumosos e inertes no Município de São Vicente, incluindo organização e recolhimento dos resíduos dos ecopontos. O serviço deve promover a separação e reaproveitamento dos resíduos da construção civil recicláveis, realizando inclusive a destinação adequada da parcela inservível, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e as especificações do Termo de Referência.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei n.º 14133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Daniela Pinheiro Araújo, reg. 61591, Técnica de Meio Ambiente, para conduzir a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência conforme estipulado pela referida Lei.

Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na

análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Art. 3º O Termo de Referência é um documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação,

acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - adequação orçamentária.

Art. 4º O prazo estabelecido para a conclusão do estudo técnico preliminar e do Termo de Referência é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de abril de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DESPACHOS

SECRETARIA DE GESTÃO

Proc. SEI n.º 1.479/2023-37. Interessado: Renata Francisca dos Prazeres Melo. Assunto: Redução de Carga Horária. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada científica para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 6.804/2024-39. Interessado: Lidiane dos Santos Siqueira. Assunto: Redução de Carga Horária. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada científica para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 34.748/2024-22. Interessado: Simone Valeria Oliveira de Melo. Assunto: Faltas Injustificadas. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada científica para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 34.755/2024-24. Interessado: Marcelo Pedroso Mâncio. Assunto: Faltas Injustificadas. Proferido despacho pela autoridade competente.

Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 35.248/2024-16. Interessado: Janete Pires. Assunto: Redução de Jornada Art. 125. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 42.889/2024-19. Interessado: Letícia Marcos. Assunto: Estagiário de Relações Públicas. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 7.333/2025-67. Interessado: Vanessa da Conceição Niglia. Assunto: Duplo Vínculo Interno. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 10.898/2025-21. Interessado: Julis Gabriel Ferreira e Silva. Assunto: Desligamento de Estagiário. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 12.351/2025-61. Interessado: Isa Cristina Cunha Vieira. Assunto: Duplo Vínculo Externo. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 12.355/2025-49. Interessado: Tatiana Tieko Shiozaki Parede. Assunto: Duplo Vínculo Externo. Proferido despacho pela autoridade

competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 16.055/2025-39. Interessado: Fabiana dos Passos Silva. Assunto: Prorrogação de Posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

OUTROS ATOS

SECRETARIA DE DEFESA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Relatório de Fechamento da Ouvidoria da GCM 2024

Meses: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro

INTRODUÇÃO:

A Ouvidoria GCM tem por finalidade intermediar as relações entre os cidadãos que as demandam e os órgãos ou entidades aos quais pertencem, desenvolvendo a qualidade da comunicação entre eles promovendo a colaboração mútua para o município. Acolhendo solicitações são formuladas manifestações subsidiando as secretarias com informações importantes para constante melhoria dos serviços e da gestão. A ouvidoria GCM recebe a demanda e busca soluções nos setores responsáveis para tomar providências em seus devidos setores. Opresenterelatórioconsistendadescriçõesintetizada das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria GCM, referente ao ano de 2024, de atendimento ao público, de tratamento e encaminhamento das demandas apresentadas.

Foram manifestações recebidas nesta Ouvidoria GCM com pedidos de informações, reclamações, denúncias, elogios e sugestões, relevando a participação dos usuários nos serviços públicos prestados.

Objetiva-se propiciar ampla transparência, contribuir para a melhoria da gestão e colaborar para a efetividade dos direitos fundamentais e do livre acesso à informação.

Os objetivos desse relatório são fundamentados na Política de Transparéncia desenvolvida por esta Ouvidoria GCM ao Governo Municipal e à população em geral.

3.0 – Relatório da secretaria: Ouvidoria da Guarda Municipal

Denúncia	Elogio	Cancelado	Andamento	Reclamação
64,9%	1,4%	13,5%	0%	27,03%
Origem Presencial	Site eOuve	Origem cadastro-aplicativo eOuve	Presencial	
9,5%	56,8%	33,8%	9,5%	
Sugestão	Concluídos	Pendente		
5,41%	86,5%	0%		

Manifestações sigilosas por categoria

Ouvidoria GCM – Conduta/Falta de atendimento e Outros	Elogio	Informação	Reclamação	Solicitação	Sugestão
66,92	1,13%	1,13%	26,32%	0%	4,51%

Conclusão:

Através desse relatório, a Ouvidoria GCM São Vicente demonstra a sua atuação exercendo o canal de comunicação entre a população e a Administração Pública Municipal, recebendo reclamações, denúncias, solicitações, sugestões e elogios, direcionando aos departamentos responsáveis.

Salientamos que todas as providências adotadas pela administração referente às ocorrências, foram enviadas ao setor responsável.

Com estas informações, finalizamos e colocamos à disposição para qualquer esclarecimento ou informação adicional.

Ouvidoria da Guarda Municipal do Município de São Vicente

SILVIO DAMACENO SIMORA RIBEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Organização Social
ROSA M. S. BRANDÃO
Ouvidora da GCM

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Pauta de 9ª Reunião Ordinária do COMDEMA – Biênio 2024/2026

A 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA será realizada no próximo dia 30 de abril de 2025, às 10 horas, nas instalações da SEMAM – Rua Padre Anchieta n.º 462 – 2º andar – Centro – São Vicente/SP.

A sequência dos trabalhos será a seguinte:

1. Verificação de presença;
2. Leitura da Pauta;
3. Ordem do dia:
 - 3.1. Leitura e aprovação das Atas das 7ª e 8ª reuniões 26/fev e 26/mar;
 - 3.2. Convidados da SESAU e SEMOB na apresentação da instituição para garantir o planejamento e regulamentação futura considerando os riscos, a

logística local e os instrumentos legais vigentes em suas instituições, promovendo segurança e sustentabilidade na formalização efetiva do Grupo de Trabalho e apresentação do calendário anual;

3.3. Aprovação da Participação do COMDEMA como membro permanente na Agenda da Semana de Meio Ambiente SEMAM

3.4. Licenças Operacionais concedidas no período;

3.5. Atualização do FUMDEMA – aquisições

4. Demais Informes.

São Vicente, 23 de abril de 2025

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Presidente do COMDEMA

SEÇÃO DE PESSOAL



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Celula Mater da Nacionalidade

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA – CONCURSO PÚBLICO N° 01/2025

A Prefeitura do Município de São Vicente, nos termos da legislação vigente, torna pública a retificação do Edital de Abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, do cargo de Médico (especialidades), para correção de erro material, a saber:

Onde consta:

1.2. Os cargos, os códigos dos cargos (Cód.), os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo:
(...)

* Conforme disponibilidade de agenda da unidade de saúde em que tiver lotação ou exercício, o vencimento de R\$ 5.578,51 para atendimento de, no mínimo, 50 (cinquenta) consultas semanais, e o vencimento de R\$ 5.009,51 para atendimento de, no mínimo, 80 (oitenta) consultas semanais, nos termos da Lei 1.107 de 04 de maio de 2023.

Leia-se:

1.2. Os cargos, os códigos dos cargos (Cód.), os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo:
(...)

* Conforme disponibilidade de agenda da unidade de saúde em que tiver lotação ou exercício, o vencimento de R\$ 3.578,51 para atendimento de, no mínimo, 50 (cinquenta) consultas semanais, e o vencimento de R\$ 5.009,51 para atendimento de, no mínimo, 80 (oitenta) consultas semanais, nos termos da Lei 1.107 de 04 de maio de 2023.

São Vicente, 29 de abril de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Celula Mater da Nacionalidade

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO N° 02/2025

A Prefeitura do Município de São Vicente, nos termos da legislação vigente, torna pública a retificação do Edital de Abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, do cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe, nos seguintes itens:

(...)

1.2. O cargo, o código do cargo (Cód.), os requisitos necessários para habilitação, o valor do respectivo vencimento as exigências, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Cargos	Total de Vagas	Escolaridade / Requisitos	Vencimento base (*) (R\$)	Valor da Inscrição
201	Guarda Civil Municipal De 2ª Classe 40h	70 + CR	Requisitos para provimento: ensino médio completo, e habilitação para conduzir automóveis e motocicletas, idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco anos) , certidão criminal expedida pelo Poder Judiciário Federal e Estadual, ter aptidão física, mental e psicológica, e submeter-se a investigação social e curso de preparação profissional.	2.378,93* + 713,68 AR** + 631,58 RET*** + 470,00 abono alimentação + 400,00 cesta básica. (4.594,19)	R\$ 88,70

(...)

(***) RET - Adicional do Regime Especial de Trabalho, calculado à base de 30% da referência I-1 (R\$ 631,58), podendo alcançar a 50% (R\$ 1.052,63) observados os requisitos e critérios da Lei Complementar nº 1.055, de 7 de julho de 2022.

(...)

2.4. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

(...)

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos, no ato da inscrição do Concurso Público, conforme artigo 17 da Lei Complementar nº 1.055/2022 (alterado pela Lei Complementar nº 1.191/2025);

(...)

8.7 Para ser considerado habilitado, o candidato deverá enquadrar-se na margem estabelecida na Tabela abaixo:

Cargo	Crítario de habilitação no Concurso Público
Guarda Civil Municipal (masculino e feminino)	Estar entre os 224 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 42 candidatos com melhor nota da lista especial de negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva Estar entre os 14 candidatos com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva

(...)

9.6. Para a realização das Provas de Aptidão Física, o candidato deverá:

- (...)
d) entregar Atestado Médico (**original**) em formato impresso, devidamente assinado pelo médico e com carimbo que identifique o nome completo e número do CRM, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, datado de até 20 (vinte) dias anteriores à data da prova, que o capacite a realizar testes de ESFORÇO FÍSICO; e
(...)

9.20 A prova de Aptidão Física, nas suas modalidades, será realizada considerando os seguintes critérios e procedimentos abaixo:

9.20.1. Teste de flexão de braço (masculino e feminino):

Posição inicial, em decúbito ventral, com apoio das mãos em afastamento maior que a largura dos ombros e dos pés (estes aproximados) no solo, os cotovelos devem estar estendidos completamente, mantendo um alinhamento entre tronco, quadril e pernas. Iniciando-se a flexão até próximo do solo (cotovelo a 90°), retornando para a posição inicial, contando-se uma execução correta. A Mulher deve apoiar os joelhos no solo, com os pés suspensos e cruzados. Somente serão válidas as repetições executadas corretamente. Ao encostar com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem será encerrada.

Mínimo de flexões exigidas para habilitação:

Sexo masculino: mínimo de 20 flexões.

Sexo feminino: mínimo de 15 flexões.

9.20.2. Flexão Abdominal (masculino e feminino).

Posição inicial, em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés unidos e apoiados no solo e com os braços no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com o dorso das mãos. O movimento inicia-se com a flexão do tronco e quadril, com os braços estendidos e paralelos ao solo, de forma que as linhas dos cotovelos ultrapassem os joelhos, retornando à posição inicial até que as escápulas encostem no solo. Somente serão validadas as repetições executadas corretamente. É facultativo ao candidato a utilização do apoio nos pés, no entanto deve manifestar sua solicitação. Se utilizar-se de apoio com as mãos ou braços, como auxílio, nos joelhos ou pernas, a contagem será encerrada.

Mínimo de abdominais exigidas para habilitação:

Sexo masculino: mínimo de 32 flexões.

Sexo feminino: mínimo de 25 flexões.

9.20.3. Teste de Corrida de 50 Metros (masculino e feminino).

Posição de partida, de pé em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da linha de largada. Ao comando de voz, o candidato deverá percorrer em linha reta a distância de 50 metros no menor tempo possível.

Tempo máximo exigido para habilitação:

Sexo masculino: máximo de 10'99 segundos.

Sexo feminino: máximo de 11'99 segundos.

9.20.4. Teste de Corrida de 12 minutos (masculino e feminino).

Na posição em pé, atrás da linha de partida, ao comando de voz, seguido de sinal sonoro, o candidato deverá percorrer em 12 minutos a maior distância possível, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Restando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste, será emitido um aviso sonoro sobre o tempo já decorrido e exatamente aos 12 (doze) minutos, será emitido o segundo sinal relativo ao término do teste, na qual o candidato deverá parar imediatamente no lugar em que estiver ficando em pé, podendo andar transversalmente na pista, aguardando a anotação do seu percurso pelo avaliador.

Distância mínima percorrida para habilitação:

Sexo masculino: mínimo de 2.300 (dois mil e trezentos) metros.

Sexo feminino: mínimo de 1.900 (mil e novecentos) metros.

(...)

Fica alterada a Tabela de Pontuação do TAF constante do ANEXO III do Edital de Abertura, consoante esta retificação.

São Vicente, 28 de abril de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO III – AVALIAÇÃO DE POTENCIALIDADE FÍSICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CONCURSO PÚBLICO 02/2025

[...]

TABELA PONTUAÇÃO TAF

MASCULINO								
Corrida 50 metros		Corrida de 12 minutos		Flexão Abdominal		Flexão de Braço		
Segundos	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	
11'00 ou mais	0,00	2299 ou menos	0,00	31 ou menos	0,00	19 ou menos	0,00	
De 10'00 a 10'99	5,00	De 2300 a 2349	5,00	32	5,00	20	5,00	
De 9'00 a 9'99	6,00	De 2350 a 2399	5,25	33	5,32	21	5,32	
De 8'00 a 8'99	7,00	De 2400 a 2449	5,50	34	5,65	22	5,65	
De 7'00 a 7'99	8,00	De 2450 a 2499	5,75	35	5,98	23	5,98	
De 6'00 a 6,99	9,00	De 2500 a 2549	6,00	36	6,31	24	6,31	
De 5'00 a 5'99	10,00	De 2550 a 2599	6,25	37	6,64	25	6,64	
		De 2600 a 2649	6,50	38	6,97	26	6,97	
		De 2650 a 2699	6,75	39	7,30	27	7,30	
		De 2700 a 2749	7,00	40	7,63	28	7,63	
		De 2750 a 2799	7,25	41	7,96	29	7,96	
		De 2800 a 2849	7,50	42	8,30	30	8,30	
		De 2850 a 2899	7,75	43	8,64	31	8,64	
		De 2900 a 2949	8,00	44	8,98	32	8,98	
		De 2950 a 2999	8,25	45	9,32	33	9,32	
		De 3000 a 3049	8,50	46	9,66	34	9,66	
		De 3050 a 3099	8,75	47 ou mais	10,00	35 ou mais	10,00	
		De 3100 a 3149	9,00					
		De 3150 a 3199	9,25					
		De 3200 a 3249	9,50					
		De 3250 a 3299	9,75					
		3300 ou mais	10,00					

FEMININO							
Corrida 50 metros		Corrida de 12 minutos		Flexão Abdominal		Flexão de Braço	
Segundos	Ponto s	Distância (metros)	Ponto s	Repetição	Ponto s	Repetição	Pontos
12'00 ou mais	0,00	1899 ou menos	0,00	24 ou menos	0,00	14 ou menos	0,00
De 11'00 a 11'99	5,00	De 1900 a 1949	5,00	25	5,00	15	5,00
De 10'00 a 10'99	6,00	De 1950 a 1999	5,25	26	5,32	16	5,32
De 9'00 a 9'99	7,00	De 2000 a 2049	5,50	27	5,65	17	5,65
De 8'00 a 8'99	8,00	De 2050 a 2099	5,75	28	5,98	18	5,98
De 7'00 a 7,99	9,00	De 2100 a 2149	6,00	29	6,31	19	6,31
De 6'00 a 6'99	10,00	De 2150 a 2199	6,25	30	6,64	20	6,64
	De 2200 a 2249	6,50	31	6,97	21	6,97	
	De 2250 a 2299	6,75	32	7,30	22	7,30	
	De 2300 a 2349	7,00	33	7,63	23	7,63	
	De 2350 a 2399	7,25	34	7,96	24	7,96	
	De 2400 a 2449	7,50	35	8,30	25	8,30	
	De 2450 a 2499	7,75	36	8,64	26	8,64	
	De 2500 a 2549	8,00	37	8,98	27	8,98	
	De 2550 a 2599	8,25	38	9,32	28	9,32	
	De 2600 a 2649	8,50	39	9,66	29	9,66	
	De 2650 a 2699	8,75	40 ou mais	10,00	30 ou mais	10,00	
	De 2700 a 2749	9,00					
	De 2750 a 2799	9,25					
	De 2800 a 2849	9,50					
	De 2850 a 2899	9,75					
	2900 ou mais	10,00					





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Celula Mater da Nacionalidade

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA – CONCURSO PÚBLICO N° 03/2025

A Prefeitura do Município de São Vicente, nos termos da legislação vigente, torna pública a retificação do Edital de Abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento, em caráter efetivo dos cargos de Dentista (especialidades), Enfermeiro (especialidades), Fonoaudiólogo, Técnicos de Enfermagem e de Laboratório, no seguinte item:

- 1.2. Os cargos, os códigos dos cargos (Cód.), os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Cargos	Especialidades	Escolaridade / Requisitos	Vencimentos (R\$)	Vagas	Valor da Inscrição (R\$)
301	Dentista 20h	Clínico Geral	Requisitos para provimento: Curso Superior em Odontologia, registro no Conselho Regional de Odontologia e comprovação da habilitação / especialidade por Entidade reconhecida.	3.365,29 + 400,00* cesta básica	07 + CR	R\$ 107,60
302		Radiologista	Requisitos para provimento: Curso Superior em Odontologia, registro no Conselho Regional de Odontologia e comprovação da habilitação/especialidade por Entidade reconhecida.	3.365,29 + 400,00* cesta Básica	01 + CR	R\$ 107,60
(...)						

* Os valores de cesta básica informados na tabela acima estão em conformidade com a Lei 1.094 de 14 de fevereiro de 2023.

** Nos moldes estabelecidos pela Lei nº 14.434/2022 e demais atos do governo federal.

(...)

São Vicente, 28 de abril de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

PORTARIA N.º 512/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00014898/2025-09,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a partir de 08 de abril de 2025, Cristina Aparecida Cirino da Silva, Reg. n.º 60.630, do cargo de Professor Titular de Educação Básica I.

II – Revogar a Portaria SEAD n.º 1918, de 14 de outubro de 2013.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 523/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00014676/2025-88,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a partir de 07 de abril de 2025, Valdeci Gonçalves Bezerra Filho, Reg. n.º 64.923, do cargo de Técnico de Enfermagem.

II – Revogar a alínea "h", do inciso "VIII", da Portaria SEGES n.º 1.444, de 06 de dezembro de 2023.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 546/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00016225/2025-85,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a partir de 16 de abril de 2025, Isabela Ferreira Maia, Reg. n.º 63.848, do cargo de Engenheiro Ambiental.

II – Revogar a Portaria SEGES n.º 421, de 05 de abril de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 547/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas

através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00016207/2025-01,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a partir de 16 de abril de 2025, Thiago da Silva Ferreira, Reg. n.º 62.677, do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos.

II – Revogar a Portaria SEAD n.º 853, de 26 de setembro de 2018.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 549/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00016088/2025-89,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a partir de 15 de abril de 2025, Vanessa Nascimento Alves, Reg. n.º 16.991, do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal.

II – Revogar a Portaria GP n.º 899, de 26 de outubro de 2009.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 556/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00016752/2025-90,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a partir de 23 de abril de 2025, Raonnes Ferreira, Reg. n.º 62.256, do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

II – Revogar a Portaria SEAD n.º 1.284, de 17 de outubro de 2016.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 557/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 11138/2025-31, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

RESOLVE:

Designar Rita Helena de Lemos Yoshitaka, Reg. n.º 63.414, Diretor, para, no período de 24 de março a 18 de abril de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Matheus Felipe de Oliveira, Reg. n.º 63545, Subsecretário, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 558/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 14806/2025-82, da Secretaria de Gestão;

RESOLVE:

I - Designar Alexandre Serra Marques Pereira, Reg. n.º 65.397, Secretário Adjunto, para, no período de 22 a 24 de abril de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Iago Rodrigues Ervanovite, Reg. n.º 64.075, Subsecretário, da Subsecretaria de Desenvolvimento Institucional, na Secretaria de Gestão, durante impedimento legal de férias;

II - Designar Rafaela Santana Gois, Reg. n.º 19.339, Auxiliar Administrativo – Função de Confiança 1, para, no período de 22 a 24 de abril de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Alexandre Serra Marques Pereira, Reg. n.º 65.397, Secretário Adjunto, na Secretaria de Gestão, durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 559/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 15287/2025-70, da Secretaria da Educação;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 11 de abril de 2025, a alínea b, do inciso I, da Portaria SEGES n.º 235, de 20 de fevereiro de 2025, que designou Amanda Leal

Albino, Reg. n.º 64.336, Professor Adjunto I, para exercer a função de Assistente de Direção.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 560/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 15287/2025-70, da Secretaria da Educação;

RESOLVE:

Designar, a partir de 14 de abril de 2025:

I – Celina Isabel da Encarnação, Reg. n.º 18.437, Professor de Ciências, para exercer as funções inerentes ao cargo de Assistente de Direção, na UE União Cívica Feminina;

II – Luciene Gonçalves da Silva, Reg. n.º 61.342, Professor Adjunto de Educação Física, para exercer as funções inerentes ao cargo de Coordenador Pedagógico, na UE Raul Rocha do Amaral;

III – Karina dos Santos Rodrigues, Reg. n.º 60.885, Professor de Educação Básica I, para exercer as funções inerentes ao cargo de Coordenador Pedagógico, no UE Edmundo Capellari.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 561/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos processos administrativos n.º 139/2023, 832/2023, 851/2023, 1711/2024, 1854/2024, 10955/2024, 11435/2024, 18612/2024, 37371/2024, 42202/2024, 463/2025, 906/2025,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 27 de janeiro de 2025:

a. A alínea “c”, do inciso “II”, da portaria n.º 115/SEGES/2025, que nomeou Guilherme Antunes da Conceição, documento n.º 38.XXX, para o cargo de Assistente Administrativo;

b. A alínea “h”, do inciso “II”, da portaria n.º 115/SEGES/2025, que nomeou Larissa Perluz, documento n.º 41.XXX, para o cargo de Assistente Administrativo;

II – Revogar, a partir de 28 de janeiro de 2025, a alínea “k”, do inciso “I”, da portaria n.º 126/SEGES/2025, que nomeou Rosane Aparecida dos

Santos Thomaz da Silva, documento n.º 21.XXX, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Básica I;

III – Revogar, a partir de 06 de fevereiro de 2025, a alínea “f”, do inciso “II”, da portaria n.º 176/SEGES/2024, que nomeou Caio Rodrigo de Oliveira, documento n.º 52.XXX, para o cargo de Analista de Sistemas;

IV – Revogar, a partir de 20 de fevereiro de 2025:
a. A alínea “b”, do inciso “II”, da portaria n.º 254/SEGES/2025, que nomeou Lucas Rocha de Melo, documento n.º 38.XXX, para o cargo de Assistente Administrativo;

b. A alínea “f”, do inciso “II”, da portaria n.º 254/SEGES/2025, que nomeou Maracelia Souza Martins, documento n.º 34.XXX, para o cargo de Assistente Administrativo;

V – Revogar, a partir de 31 de março de 2025:
a. A alínea “a”, do inciso “III”, da portaria n.º 432/SEGES/2025, que nomeou Lucas Bolanho Prates, documento n.º 35.XXX, para o cargo de Assistente Administrativo;

b. A alínea “b”, do inciso “III”, da portaria n.º 432/SEGES/2025, que nomeou Raylan Italo Faria Benfica, documento n.º 43.XXX, para o cargo de Assistente Administrativo;

c. A alínea “c”, do inciso “III”, da portaria n.º 432/SEGES/2025, que nomeou Matheus Ferreira Trevisan, documento n.º 49.XXX, para o cargo de Assistente Administrativo;

d. A alínea “a”, do inciso “IV”, da portaria n.º 432/SEGES/2025, que nomeou Isabela Santos Cabral, documento n.º 39.XXX, para o cargo de Assistente Social;

e. A alínea “c”, do inciso “IV”, da portaria n.º 432/SEGES/2025, que nomeou Ana Clara Borato, documento n.º 47.XXX, para o cargo de Assistente Social;

f. O inciso “VI”, da portaria n.º 432/SEGES/2025, que nomeou Murillo Adriano Gomes de Godoy, documento n.º 25.XXX, para o cargo de Técnico de Suporte de Informática;

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 562/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos processos administrativos n.ºs 851/2023, 43877/2024, 9672/2025, 10902/2025, 10439/2025, 12735/2025,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 06 de maio de 2025, para os cargos constantes no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, da Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1.999:

I – Assistente Administrativo:

- a. Márcia Helena de Oliveira, documento n.º 52.XXX;
- b. Valéria dos Santos Lima, documento n.º 29.XXX;
- c. Alexandra de Carvalho, documento n.º 15.XXX;
- d. Ana Carolina da Silva Soares, documento n.º 23.XXX;

II – Psicólogo: Renan dos Santos Montanheri, documento n.º 39.XXX;

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 564/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 16203/2025-15, da Secretaria de Gestão;

RESOLVE:

Designar Beatriz Lucaroni de Oliveira, Reg. n.º 65.786, Assistente Administrativo, para, no período de 22 de abril a 1º de maio de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Patrícia Barreiros Romano, Reg. n.º 64.049, Assistente Administrativo – Função de Confiança 2, na Secretaria de Gestão, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 565/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 11744/2025-57, da Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas;

RESOLVE:

Designar Carolina Brito Cruz de Lima, Reg. n.º 60.581, Coordenador, para, no período de 1º de abril a 15 de abril de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Miguel Lucas Macedo Ruas,

Reg. n.º 63.737, Chefe de Gabinete, na Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 567/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 15401/2025-61, da Secretaria da Fazenda;

RESOLVE:

Designar Ricardo Luiz Diniz de Barros, Reg. n.º 16.747, Auxiliar Administrativo, para, no período de 05 de maio a 03 de junho de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Mariana Pereira Gili, Reg. n.º 19.867, Auxiliar Administrativo – Função de Confiança 2, na Secretaria da Fazenda, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 568/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 15849/2025-85, da Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários;

RESOLVE:

Designar Rosecler Andrade Rocha, Reg. n.º 60.795, Auxiliar Administrativo – Função de Confiança 4, para, no período de 05 de maio a 24 de maio de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Tainara de Araújo Barbosa, Reg. n.º 60.804, Auxiliar Administrativo – Função de Confiança 2, na Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 569/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 15248/2025-72, da Secretaria da Fazenda;

RESOLVE:

Designar Priscilla Aguiar Gonçalves Hoepers, Reg. n.º 15.204, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, para, no período de 12 de maio a 31 de maio de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Olavo Alexandre Carvalho, Reg. n.º 18.771, Coordenador, da Coordenação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na Secretaria da Fazenda, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 570/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos processos administrativos n.ºs 139/2023, 832/2023, 851/2023, 1711/2024, 1854/2024, 10955/2024, 11435/2024, 18612/2024, 37371/2024, 42202/2024, 463/2025, 906/2025,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 09 de maio de 2025, para os cargos constantes no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, da Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1.999:

- I – Analista de sistemas: Felipe Ribeiro Daniel, documento n.º 40.XXX;
- II – Assistente Administrativo:
 - a. Fabrício Silvério de Almeida, documento n.º 47.XXX;
 - b. Ítalo dos Santos Mellão, documento n.º 42.XXX;
 - c. Juliana Alves Grilo, documento n.º 34.XXX;
 - d. Sabrina Santos Álvaro, documento n.º 32.XXX;
 - e. Erika Gonçalves da Hora, documento n.º 16.XXX;
 - f. Tillany Souza da Conceição dos Santos, documento n.º 40.XXX;
 - g. Larissa Aghata da Silva Lima, documento n.º 40.XXX;
- III – Assistente Social:
 - a. Vitória Mayeski Rosa, documento n.º 48.XXX;
 - b. Marina Massote, documento n.º 42.XXX;
- IV – Professor Adjunto de Educação Básica I: Elaine Cristina de Sousa Santos, documento n.º 20.XXX;

V – Técnico de Suporte em Informática: Thalita da Silva Alves, documento n.º 35.XXX;
Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 571/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 11.196/2025-65;

RESOLVE:

I – Readaptar, temporariamente, pelo período de 1 (um) ano, de 01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2026, a servidora Dilcinéia Aparecida de Almeida, Reg. n.º 19.527, Auxiliar de Enfermagem, para realizar funções administrativas, na DAHUE – Maternidade Municipal de São Vicente, da Secretaria da Saúde, com fundamento no art. 94, incisos I e II e art. 95, parágrafo único, da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente.

II – A readaptação não acarretará diminuição e nem aumento dos vencimentos.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

SEÇÃO DE EDITAIS

SECRETARIA DA FAZENDA

A Diretoria de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Coordenação do Imposto sobre Serviço – ISSQN, pelo presente edital convoca o responsável Denis Eduardo Lopes – CPF: ***.705.148-**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta, para ficar ciente da baixa da inscrição municipal n.º 466406, a partir de 19/03/2025, ressalvados eventuais débitos. Proc. n.º 2938/2025. São Vicente, 28 de abril de 2025.

OLAVO ALEXANDRE CARVALHO

Coordenador do ISSQN

RICARDO FERREIRA RUAS

Diretor Tributário

A Diretoria de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Coordenação do Imposto sobre Serviço - ISSQN, pelo presente edital convoca o responsável pela empresa L. A. Fagundes Mkt e Apoio Administrativo Ltda. – CNPJ **.135.345/**** - **, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta, para ficar ciente da baixa da inscrição municipal n.º 071368 a partir de 13/08/2024, e notificações de débitos n.º 261/2025; 262/2025 e 263/2025 referentes ao período de julho/2022 – agosto/2024 geradas por meio de levantamento fiscal. Proc. Sei n.º 28040/2024-32. O pedido de vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtida através do e-mail processoeletronico@saovicente.sp.gov.br, desde que acompanhado de documentos que comprovem o vínculo com o processo, conforme dispõe no Decreto 6.419/2024.

OLAVO ALEXANDRE CARVALHO

Coordenador do ISSQN

RICARDO FERREIRA RUAS

Diretor Tributário

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

DEFISAI – Proc. Adm.: 5.239/23

Interessado(a): ANTONIO MARTINS FIGUEIREDO
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário do Imóvel, Antonio Martins Figueiredo, Av. Eng. Saturnino de Brito, n.º 953, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação e Auto de Embargo n.º 129781, datado de 31/03/23. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário de Licenciamento em substituição

DEFISAI – Proc. Adm.: 4.733/16

Interessado(a): MARGARETE BARRA SOARES FANHANE E OUTROS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário do Imóvel, Margarete Barra Soares Fanhame E Outros, Rua Pero Vaz de Caminha, n.º 297, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação n.º 130653, datado de 10/03/23. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário de Licenciamento em substituição

DEFISAI – Proc. Adm.: 34.380/22

Interessado(a): CONSTRU VIEIRA LTDA.

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário do Imóvel, Constru Vieira Ltda., Rua Guilherme Raposo De Almeida, n.º 82, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Aviso-Recibo n.º 517281/25, datado de 19/03/23. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário de Licenciamento em substituição

DEFISAI – Proc. Adm.: 6.065/08

Interessado(a): ELITON AMARAL MUNIZ

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário do Imóvel, Eliton Amaral Muniz, Rua Perpétua De Oliveira, n.º 574, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação n.º 130271, datado de 09/04/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário de Licenciamento em substituição

DEFISAI – Proc. Adm.: 16.370/22

Interessado(a): COND. EDIFÍCIO TEIXEIRA DA SILVA E LUCINDA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria

de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário do Imóvel, Cond. Edifício Teixeira da Silva e Lucinda, Av. Marechal Deodoro 901/911, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação n.º 130655, datado de 10/03/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário de Licenciamento em substituição

DEFISAI – Proc. Adm.: 51.976/12

Interessado(a): JOSÉ BALEIXO DA COSTA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário do Imóvel, José Baleixo da Costa, Rua Frei Gaspar, n.º 1057, sala 04, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação n.º 130038, datado de 16/04/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário de Licenciamento em substituição

DEFISAI – Proc. Adm.: 34.378/22

Interessado(a): CONSTRU VIEIRA LTDA.

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário do Imóvel, Constru Vieira Ltda., Rua Guilherme Raposo de Almeida, n.º 82, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Aviso-Recibo n.º 517175/25, datado de 18/03/23. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário de Licenciamento em substituição

DEFISAI – Proc. Adm.: 4.031/25

Interessado(a): PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário do Imóvel, Rua Major Eugênio Terral, 345/02, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de

Intimação, Auto de Embargo e Auto de Infração n.º 129787, datado de 07/04/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição****DEFISAI – Proc. Adm.: 4.123/25**

Interessado(a): MARCIO AMADEU DIAS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário do Imóvel, Marcio Amadeu Dias, Rua Dona Anita Costa, n.º 291, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação n.º 129526, datado de 27/02/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição****DEFISAI – Proc. Adm.: 3.362/25**

Interessado(a): PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário do Imóvel, Rua Adolfo Cavalcanti, n.º 160, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação n.º 129779, datado de 01/04/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição****DEFISAI – Proc. Adm.: 3.362/25**

Interessado(a): PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário do Imóvel, Rua Adolfo Cavalcanti, n.º 162, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação n.º 129780, datado de 01/04/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição****DEFISAI – Proc. Adm.: 7.897/21**

Interessado(a): PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário do Imóvel, AV. NOVE DE JULHO, n.º 683/693, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação n.º 129792, datado de 14/04/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição****DEFISAI – Proc. Adm.: 1.514/25**

Interessado(a): DINEI ANTONIO PASSONE

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Dinei Antonio Passone, Rua Visconde de Tamandaré, n.º 481, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação n.º 130031, datado de 11/04/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição****DEPACAD – PROC. ADM. N.º 12.930/13**

Interessado: DIONE DE OLIVEIRA ROSA BALSEMÃO PIRES

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/acrescida no IPTU, obteve parecer de deferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição****DEPACAD – PROC. ADM. N.º 12.260/1980**

Interessado: ANTONIO DE MELLO NETO

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/

acrescida no IPTU, obteve parecer de deferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição****DEPACAD – PROC. ADM. N.º 36.157/06**

Interessado: JOSÉ PASSOS DE CARVALHO

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/ acrescida no IPTU, obteve parecer de deferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição****DEPACAD – PROC. ADM. N.º 36.082/06**

Interessado: ARLETE TRIGO

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/ acrescida no IPTU, obteve parecer de deferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição****DEPACAD – PROC. ADM. N.º 9.804/87**

Interessado: CATHERINE GENEROSO FERNANDEZ
A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/ acrescida no IPTU, obteve parecer de deferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição****DEPACAD – PROC. ADM. N.º 29.005/98**

Interessado: ARISTIDES BEZZI NETO

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/ acrescida no IPTU, obteve parecer de deferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição****DEPACAD – PROC. ADM. N.º 16.800/09**

Interessado: CLAUDIA REGINA DA FONSECA SANTOS

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/ acrescida no IPTU, obteve parecer de deferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição****DEPACAD – PROC. ADM. N.º 3.285/15**

Interessado: RENATA PRADO SANCHES DE ABREU
A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/ acrescida no IPTU, obteve parecer de deferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição****DEPACAD – PROC. ADM. N.º 13.409/06**

Interessado: EDSON JOSE DE BRITTO

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/ acrescida no IPTU, obteve parecer de deferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência

do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição****DEPACAD – PROC. ADM. N.º 4.088/81**

Interessado: REILY CELIA LACERDA CURY

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/acrescida no IPTU, obteve parecer de deferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição****DEPACAD – PROC. ADM. N.º 5.836/77**

Interessado: ELIZABETH ROCHA RODRIGUES

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/acrescida no IPTU, obteve parecer de deferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição****DEPACAD – PROC. ADM. N.º 43.742/09**

Interessado: REINALDO DE OLIVEIRA NETO

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/acrescida no IPTU, obteve parecer de deferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição****DEPACAD – PROC. ADM. N.º 23.628/06**

Interessado: DILSON PASSOS RIBEIRO

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/acrescida no IPTU, obteve parecer de deferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição****DEPACAD – PROC. ADM. N.º 9.328/1986**

Interessado: SUELÍ GRAÇA ROXO

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/acrescida no IPTU, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição****DEPACAD – PROC. ADM. N.º 9.391/12**

Interessado: JOSÉ CARBALLIDO DOMINGUEZ

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/acrescida no IPTU, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição****DEPACAD – PROC. ADM. N.º 51.993/13**

Interessado: JOSÉ CARLOS FONTES DE ARAÚJO

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/acrescida no IPTU, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta

em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição****DEPACAD – PROC. ADM. N.º 42.832/11****Interessado: ALVIMAR ALVES DE ASSIS**

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/ acrescida no IPTU, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 29 de abril de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário de Licenciamento em substituição****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAM N.º 01/2025**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAM N.º 01/2025, de acordo com o que preceitua a Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e pela Portaria n.º 01/SEMAM/2025 (Cria a Comissão Municipal de Seleção, Avaliação e Escolha de Projeto de implementação por entidade do terceiro setor, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para firmar Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAM - N.º 01/2025) e as cláusulas e condições deste Edital, para firmar Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil visando o fornecimento e manutenção de triciclos adaptados à gaiolas de coleta de resíduos recicláveis - Ecotrikes, prestação de serviço de coleta dos resíduos recicláveis na faixa de areia e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos de acordo com as especificações do Edital. O Edital poderá ser acessado na íntegra através do link: www.saovicente.sp.gov.br/d0032

São Vicente, 28 de abril de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA**Secretária Municipal de Meio Ambiente****SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 030/2025**

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art.24, e fulcro no art.281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n.º 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotonio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas ou pelos Correios.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente <http://www.dcctransito.com.br> preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infrator são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**Secretário Municipal Mobilidade Urbana**

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 030/2024			
Placa	Auto de Infração	Enquadramento	Data da Infração
EFS 7739	X810155124	60503	22/02/24
EZU 8H88	K870037631	58196	28/02/24
CEQ 0184	X810155408	60503	26/02/24
DLC 0D69	H710278057	74550	23/02/24
FIB 5C13	X810155345	60503	25/02/25
GGH 7949	S831040313	54526	03/03/25
RMF 1E25	X810155734	60503	01/03/25
FRR 3B16	K870252423	58512	27/02/25
ECQ 7768	K870252893	73400	04/03/25
GHM 5I39	K870244311	60501	03/03/25
EVI 0121	K870249745	76331	26/02/25
EWG 0E15	K870246684	67690	04/03/25
FLP 8J57	K870251634	73400	02/03/25
GWF 0F46	K870037639	73400	28/02/25
CVV 9100	S831039928	59910	02/03/25
EZV 8918	K870241514	58433	01/03/25
DKO 3413	S831040734	51851	04/03/25
ENK 5961	K870069105	51852	28/02/25
RTS 7C39	N750164706	50020	14/03/25
EBP 7J59	K870244305	60501	03/03/25
FJX 2E57	N750164628	50020	14/03/25
GEK 4F36	X810155652	60503	28/02/25
FOZ 7415	X810155264	56732	24/02/25
SUR 7F40	K870253609	60501	02/03/25
SUR 7F40	K870253610	65992	02/03/25

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 030/2025

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n.º 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110 de segunda a sexta-

feira, das 9 às 17 horas pelos Correios. No site www.dcctransito.com.br podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 030/2025				
Placa	Auto de Infração	Enquadramento	Data da Infração	Valor
AYM 0415	K870203371	58433	30/12/24	195,23
SWA 4F57	K870224523	73400	31/12/24	130,16
BWX 4570	K870221325	72690	31/12/24	130,16
PPZ 4J54	K870204435	55414	30/12/24	195,23
EIP 8150	K870228636	58512	30/12/24	130,16
EXW 7C39	K870220780	73400	31/12/24	130,16
FKJ 4283	K870099247	73400	31/12/24	130,16
SVK 9G75	K870220997	73400	31/12/24	130,16
SVK 9G75	K870221319	73400	31/12/24	130,16
EXW 7C39	K870220779	76331	31/12/24	293,47
SWZ 9G15	K870218904	60501	01/01/25	293,47
GCE 7J02	H710273652	74550	01/01/25	130,16
NTH 8A32	H710273650	74630	01/01/25	195,23
BPL 1C53	H710273189	74550	28/12/24	130,16
FSM 9C76	H710273419	74550	30/12/24	130,16
FQK 7A86	H710273339	74550	29/12/24	130,16
FWG 1J67	H710273540	74550	31/12/24	130,16
FHI 5J80	H710273137	74550	27/12/24	130,16
FEB 7366	H710273052	74550	26/12/24	130,16
SCB 4I30	H710273044	74550	26/12/24	130,16
EJD 8E31	H710273600	74550	01/01/25	130,16
DKU 3J60	H710273434	74550	30/12/24	130,16
DTZ 6I95	X810152468	60503	29/12/24	293,47
FHL 5916	H710273090	74550	27/12/24	130,16
FLP 8J57	K870218916	60501	01/01/25	293,47

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

N.º 42/25 – PROC. ADM. N.º 2.720/25. Objeto: Aquisição de ventilador de coluna e de parede, para atendimento da Secretaria de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Prazo de recebimento das Propostas: a partir das 18 horas do dia 29/04/25 até as 8 horas do dia 07/05/25. Início e término da Sessão Pública de Disputa de Preços: das 08h30min às 14h30min do dia 07/05/25. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> e <https://www.novobbmnet.com.br/>. Solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: <https://www.novobbmnet.com.br/>. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 29 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS SPINASSI

Coordenador de Compras e Licitações em Substituição

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

N.º 39/25 – PROC. ADM. N.º 11.128/24 – Objeto: Aquisição de fragmentadora de papel, CD e DVD, fragmentação máxima de 10 folhas 75g/m², conforme disposições do Edital e Termo de Referência. Prazo de recebimento das Propostas: a partir das 17 horas do dia 29/04/25 até as 16 horas do dia 07/05/25. Início e término da Sessão Pública de Disputa de Preços: das 8 às 14 horas do dia 08/05/25. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> e <https://www.novobbmnet.com.br/>. Solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: <https://www.novobbmnet.com.br/>. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 29 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS SPINASSI

Coordenador de Compras e Licitações em Substituição

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/25 E 32/25 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 170/24

– PROC. ADM. N.º 11.109/24. Objeto: Registro de Preço para aquisição de ração para os animais do zoológico Parque Ecológico Voturuá, para o período de 12 meses. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Detentor da Ata da Registro de Preços n.º 31/25: Natalino & Natalino Ltda., no valor total de R\$ 3.884,40 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais). Detentor da Ata da Registro de Preços n.º 32/25: Ram Comércio de Ração Ltda., no valor total de R\$ 47.137,02 (quarenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 25/04/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 29 de abril de 2025.

JULIANA ARNAUT DE SANTANA

Secretaria Municipal de Turismo

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/24 – PROC. ADM.

N.º 9.799/24. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar para atender às Unidades Educacionais da Rede Municipal de São Vicente, conforme Termo de Referência. Vencedor do Lote 1 – APS Soluções Integradas, no valor total de R\$ 1.041.000,00 (um milhão e quarenta e um mil reais). Vencedor do Lote 2 – André Panini Albissu, no valor de R\$ 221.298,00 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e oito reais). Adjudicado em 16/04/25. Homologado em 16/04/25. Just.: Art. 28, inc. I, Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 29 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS SPINASSI

Coordenador de Compras e Licitações em Substituição

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/25 – EDITAL N.º 55/25 – PROC. ADM. N.º 1.977/25

– PROC. DE COMPRA N.º 110/25. Objeto: Aquisição de Caminhão Baú para atender à Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM, de acordo com o modelo descrição, especificações, condições e quantidades informadas e estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Anexos. Recebimento das Propostas: até as 8 horas do dia 15/05/25. Abertura das Propostas e início da Sessão Pública: às 8h30min do dia 15/05/25. Início da Etapa de Lances: a partir das 9 horas do dia 15/05/25. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/137> e www.novobbmnet.com.br. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: www.novobbmnet.com.br. Informações: Telefone (13) 3579-1390. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 29 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS SPINASSI

Coordenador de Compras e Licitações em Substituição

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

N.º 44/25 – PROC. ADM. N.º 2.236/25. Objeto: Aquisição de feno tipo alfafa para atender à Secretaria de Turismo. Prazo de recebimento das Propostas: a partir das 17h30min do dia 29/04/25 até as 08h30min do dia 07/05/25. Início e término da Sessão Pública de Disputa de Preços: das 9 às 15 horas do dia 07/05/25. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> e [https://www.novobbmnet.com.br/](https://www.novobbmnet.com.br). Solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: [https://www.novobbmnet.com.br/](https://www.novobbmnet.com.br). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 29 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS SPINASSI

Coordenador de Compras e Licitações em Substituição

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**N.º 41/25 – PROC. ADM. N.º 1.981/25** – Objeto:

Locação de tablets com internet móvel para atender à Secretaria de Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos. Prazo de recebimento das Propostas: a partir das 17 horas do dia 29/04/25 até as 8 horas do dia 08/05/25. Início e término da Sessão Pública de Disputa de Preços: das 08h10min às 14h10min do dia 08/05/25. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> e <https://www.novobbmnet.com.br/>. Sessão Pública: <https://www.novobbmnet.com.br/>. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 29 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS SPINASSI**Coordenador de Compras e Licitações em Substituição****EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 16/25 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****N.º 12/24 – PROC. ADM. N.º 9.316/24.** Contratante:

Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: ADR5 Construções Ltda. Objeto: Execução de pavimentação parcial da Av. Wilson Thomaz, Av. Marechal Juarez Távora e Praça Jorge Amado – São Vicente/SP, no valor total de R\$ 999.717,31 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e dezessete reais e trinta e um centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 25/04/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 29 de abril 2025.

LEANDRO GREGÓRIO DE SANTANA**Secretário Municipal de Serviços Públicos****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 102/21 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 181/21 - PROC.****ADM. N.º 45.550/21.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Gomaq Máquinas para Escritório Ltda. Objeto: Locação de equipamentos de reprografia (multifuncionais) e de software de bilhetagem para uso nas Unidades Escolares do Município de São Vicente. Motivo: Prorrogar o prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 16/01/25. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 29 de abril de 2025.**NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI****Secretária Municipal da Educação****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/25 E 27/25 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/24****- PROC. ADM. N.º 11.108/24.** Objeto: Registro de Preços para aquisição de água mineral sem gás para uso da Secretaria de Educação de São Vicente em formações, reuniões e eventos. Detentor da Ata da Registro de Preços n.º 26/25: DC Infinity Comercializadora e Distribuidora Ltda., no valor total de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil

e duzentos reais). Detentor da Ata da Registo de Preços n.º 27/25: RR Locações e Transportes Ltda., no valor total de R\$ 18.240,00 (dezento mil, duzentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 25/04/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 29 de abril de 2025.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI**Secretaria Municipal da Educação****EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 17/25 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13/24 – PROC. ADM. N.º 8.260/24.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: ADR5 Construções Ltda. Objeto: Execução de recapeamento parcial da Avenida Monteiro Lobato – Vila Valença - São Vicente/SP, no valor total de R\$ 1.117.216,88 (um mião, cento e dezessete mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 25/04/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 29 de abril 2025.

LEANDRO GREGÓRIO DE SANTANA**Secretário Municipal de Serviços Públicos****EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/24 – PROC.****ADM. N.º 6.397/24.** Objeto: Aquisição de cabo DAC SFP+ em diversos comprimentos e placa de rede. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. A.F. n.º 625/2025 – Empenho n.º 5075/2025. Contratada: PTN Parts Informática e Sistemas Ltda., no valor total de R\$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais). A.F. n.º 626/2025 – Empenho n.º 5076/2025 Contratada: Hobby Indústria e Comércio Ltda., no valor total de R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais). Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. Data da emissão: 03/04/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/2021. São Vicente, 29 de abril de 2025.**RENAN ROCHA RIBEIRO****Subsecretário de Tecnologia e Controle Interno****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/25 – PROC. ADM.****N.º 2.859/25.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais do Município em jornal de ampla circulação, nas especificações, condições e quantidades definidas no Edital e seus anexos. Vencedor do Lote Único: Jornal Diário do Litoral Ltda.-EPP, no valor total de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). Adjudicado e Homologado em 25/04/25. São Vicente, 29 de abril de 2025**LUIZ CARLOS SPINASSI****Coordenador de Compras e Licitações em Substituição**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE E A ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZINHA – PROC. ADM. N.º 35.679/20.

Objeto: Objetivando Cooperação Mútua para realização de ações voltadas a Execução de Projeto Social de Regularização Coletiva da Propriedade Urbana-Essa Casa é Minha. Vigencia: 48 meses. Data da Assinatura: 29/10/24. São Vicente, 29 de abril de 2025.

MARCOS JOSÉ BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA DA FAZENDA**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 01/24 – PROC. ADM. N.º 1.540/22.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/ Secretaria da Fazenda. Contratada: Parcelamos Tudo Ponto Com Instituição de Pagamentos Ltda. Objeto: Prorroga o prazo de execução de empresa operadora de cartão de crédito e débito para fins de pagamento/parcelamento de tributos, por meio eletrônico, pelo período de 12 meses, a contar de 18/03/25. Just.: Art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e Edital de Chamamento Público n.º 02/2023. São Vicente, 17 de março de 2025.

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES
Secretaria Municipal da Fazenda

SECRETARIA DA SAÚDE**EXTRATO DE ATA N.º 085/25 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/24 – EDITAL N.º 156/24**

- PROC. ADM. N.º 10.842/24. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Gráfica Alta Definição Ltda. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos padronizados utilizados em atendimento aos municípios nas Unidades de Saúde das Diretorias de Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência e Vigilância em Saúde, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 15 de abril de 2025. Valor Total: R\$ R\$ 528.240,00. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 29 de abril de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretaria Municipal da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 07/23 – PROC. ADM. N.º 46.146/22.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Instituto Visão do Bem. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do Contrato de Prestação de Serviço n.º 07/23, a contar de 24 de abril de 2025. Just.: Lei Federal 8666/93. São Vicente, 14 de abril de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretaria Municipal da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 08/25 - PROC. ADM. N.º 8.834/24.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: DPS Comércio de Materiais Hospitalares Ltda. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, para serem utilizados no Centro Cirúrgico, UTI e Sala de Emergência das unidades da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Assinatura: 21 de fevereiro de 2025. Valor Total: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 29 de abril de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretaria Municipal da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 09/25 - PROC. ADM. N.º 8.834/24.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Aline Dalfre Barbieri ME. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, para serem utilizados no Centro Cirúrgico, UTI e Sala de Emergência das unidades da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Assinatura: 21 de fevereiro de 2025. Valor Total: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 29 de abril de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretaria Municipal da Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/25 - EDITAL N.º 35/25 - PROC. ADM. N.º 10.845/24.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 aparelho de Raio-X digital fixo, para a Diretoria de Atenção Especializada, para atender o Centro de Ortopedia e Traumatologia - CATO da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência. Recebimento das

Propostas: Até as 9 horas do dia 13/05/25. Abertura das Propostas: Às 09h30min do dia 13/05/25. Início da Sessão de Disputa: Às 10 horas do dia 13/05/25. Informações Telefone: (13) 3569-5710. E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br ou compras@saudesaovicente.sp.gov.br. Site para acessar a Disputa: www.novabbmnet.com.br. O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, na aba "Transparência" – "Licitações" e no Portal Nacional de Compras Públicas. São Vicente, 29 de abril de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretaria Municipal da Saúde



KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 493 - Publicada em 29/04/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL



Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente

Revogação de portaria de nomeação:

Portaria n.º 14/2025 revoga o item
"II-b" da portaria n.º 03/2025

que nomeou o(a) candidato(a)
TYANE MONTEIRO NASCIMENTO MAIA

para o cargo de
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ATO DE CONVOCAÇÃO

A Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente, convoca o(a) candidato(a) abaixo, habilitado(a) no concurso público aberto por meio do respectivo edital, para comparecer no setor de Recursos Humanos situado na Rua Frei Gaspar, 157- 1º andar – Centro – São Vicente/SP, entre os dias 29 e 30 de abril de 2025, entre 09h00 e 16h00, munido(a) de documento de identificação, para retirada de Requisições de Laudos e Exames e apresentação de documentos, requisitos para posse do cargo para o qual foi classificado(a) na respectiva posição e será nomeado(a) em 30/04/2025 por meio da respectiva portaria. O não comparecimento implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Class. Nome
7º. VIVIANE CHUVA DE ANDRADE

Documento
***.367.398-**

Portaria
15/2025

São Vicente, 22 de abril de 2025

Vera Lúcia Rodrigues Duarte



Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente

Superintendente

ATO DE CONVOCAÇÃO

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INGRESSO

- 2 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes
- Declaração de Bens (poderá preencher modelo no momento da entrega)

ORIGINAL E 1 (UMA) CÓPIA:

- RG

ORIGINAL E 1 (UMA) CÓPIA:

- CPF (não é necessário se já constar no RG)
- CNH válida e na categoria exigida, se for requisito do cargo
- Documento de Inscrição no PIS/PASEP/NIT (não é necessário se já constar no RG). Caso não seja inscrito, cópia das páginas de identificação da CTPS
 - Título de Eleitor(não é necessário se já constar no RG)
 - Certidão de Quitação Eleitoral (site do TRE)
 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino
 - Certidão de Casamento, mesmo se averbada, ou de União Estável
 - Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos
 - CPF dos filhos menores de 21 anos (não é necessário se o número já constar na Certidão de Nascimento ou no RG)

- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (páginas de identificação e de vacinas)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de até 30 dias (site da SSP ou da PF)
- Comprovante de Residência de até 3 meses de emissão (no próprio nome, no de parente ou no de locador, desde que comprovado o vínculo)
 - Diploma/Certificado de Conclusão do grau de instrução
 - Diploma/Certificado de Conclusão da especialidade, se for requisito do cargo
 - Carteira do Órgão de Classe válida, se for requisito do cargo
 - Laudo que o caracterize como Pessoa com Deficiência, se for PCD
 - Declaração Funcional, com lotação, dias e horários do exercício (em caso de acúmulo legal de cargos públicos)
 - Comprovante de conta no Santander (se tiver)
 - Comprovante de vacinação COVID
 - Currículo para o cargo de Assistente Administrativo

EDITAIS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/SP, através do seu Superintendente, RATIFICA o parecer favorável à contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a contratação da Águia Educação e Soluções Executivas Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 53.439.116/0001-98, cujo objeto consiste em assessoria na elaboração de Planejamento Estratégico do RPPS, com entrega do Planejamento Estratégico de 5 anos, modelo de Plano Anual de Ações, na forma definido para os Níveis III e IV da Certificação do Pró-Gestão – Manual Versão 3.6, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência. Tudo em conformidade com o processo n.º 315/2025.

São Vicente, 28 de abril de 2025.

MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ

Superintendente



KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 493 - Publicada em 29/04/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO ATOS NORMATIVOS

ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Não contém publicações nesta data.

RESOLUÇÕES

Não contém publicações nesta data.

DECRETOS LEGISLATIVOS

Não contém publicações nesta data.

ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.

Assinado eletronicamente por:

Sandra Conti da Costa

CPF: ***.808.071-**

Data: 29/04/2025 15:01:06 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: U3Z79-RYNFR-5FQ4L-RCBZ6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Sandra Conti da Costa (CPF ***.808.071-**) em 29/04/2025 15:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.113.35.30	Não disponível
Autenticação	juliane.pouza@saovicente.sp.gov.br
Email verificado	
hIGda2ryBHfLnL8gGOF9uLgKR2+RWy88Y7XAJyv/aPw=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/U3Z79-RYNFR-5FQ4L-RCBZ6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>